



PROCESSO N.º 1425/15

Câmara Municipal de Poá

Estância Hidromineral
Estado de São Paulo
www.camarapoa.sp.gov.br

Ofício 104/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho a presença de Vossa Excelência para respeitosamente encaminhar a Moção 018/2015 de autoria do Presidente da Câmara Mário Massayoshi Kawashima, subscrita pelos demais vereadores de **“Apelo ao Senado Federal, a fim de que empreendam esforços para que o Projeto de Lei Complementar 366/2013 seja aprovado em seu texto original conforme aprovado pelo Congresso Nacional”**.

A presente Moção tem por objetivo solicitar que o projeto 366/2013 seja aprovado em sua forma original, evitando assim a perda de arrecadação dos municípios que hoje se beneficiam da atual alíquota do ISS.

Diante do exposto e mediante concordância, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de nos apoiar nesta causa, enviando a Moção na presente forma e teor, para o Congresso Nacional, demonstrando apoio aos municípios que se beneficiam da atual alíquota do ISS.

Certo de que o assunto será objeto de melhor acolhida por parte de Vossa Excelência agradeço, aproveitando para renovar meus votos de elevada estima e consideração e colocar-me a disposição para o que se faz necessário.

Poá, 13 de novembro de 2015.

Mário Massayoshi Kawashima

“Mário Sumiré”

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ

Ao Exmo. Sr. Wilson dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.



Câmara Municipal de Poá

Estância Hidromineral

Estado de São Paulo

www.camarapoa.sp.gov.br

MOÇÃO Nº 018 /2015 PROCESSO Nº 1331/2015

DE APELO AO SENADO FEDERAL, A FIM DE QUE EMPREENHAM ESFORÇOS PARA QUE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 366/2013 SEJA APROVADO EM SEU TEXTO ORIGINAL CONFORME APROVADO PELO CONGRESSO NACIONAL

Pela presente Moção os Vereadores da Câmara Municipal de Poá manifestam **APELO** ao Senado Federal.

O Projeto de Lei Complementar nº366/2013, aprovado por 293 votos favoráveis a 64 votos contrários, proíbe o Distrito Federal e os municípios de conceder benefícios com renúncia do ISS abaixo da alíquota de 2% para evitar a guerra fiscal entre unidades da Federação. De acordo com a proposta, a desobediência às regras do texto será considerada ato de improbidade administrativa. O texto estabelece ainda que o ISS não poderá ser objeto de isenções, incentivos e benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução da base de cálculo ou de crédito presumido.

O relator da matéria, Walter Ithoshi (PSD-SP), defendeu o fim da guerra fiscal provocada por alíquotas diferenciadas que, muitas vezes, são oferecidas para a implantação de algum negócio em município. “Esse projeto vai estabelecer uma base mínima de 2% do ISS e acabar com a guerra fiscal.

Dessa forma essa moção é para que o projeto seja aprovado em sua forma original, assim evitando a perda de arrecadação dos municípios que hoje se beneficiam da atual alíquota do ISS.

Diante de todo exposto, considero de extrema relevância a apresentação desta Moção de apelo e solicito que após verificada sua aprovação, seja encaminhada cópia aos Presidentes da Câmara Federal e Senado, aos Municípios do Alto Tietê e Municípios de Barueri e Santana do Parnaíba.

Sala das Sessões em 13 de outubro de 2015

Mário Massayoshi Kawashima

“Mário Sumirê”

PRÉSIDENTE



Câmara Municipal de Poá

Estância Hidromineral
Estado de São Paulo
www.camarapoa.sp.gov.br

MOÇÃO Nº 018/2015
PROCESSO Nº 1/2015


José Ricardo Massa

VEREADOR


Antonio Nobre Ramos

VEREADOR


Luiz Eduardo Oliveira Alves

VEREADOR


Antonio Alexandre Nunes Provisor

1º SECRETÁRIO


Denival Dias Nascimento

VEREADOR


Diogo Reis da Costa

2º SECRETÁRIO


Giancarlo Lopes Da Silva

VEREADOR


Jeruza Lisboa Pacheco Reis

VEREADORA


Jorge Luiz Monteiro

VEREADOR


José Carlos Costa

VEREADOR


Laudijane Ferreira Lima Cavalcante

VEREADORA


Lázaro Borges

VICE PRESIDENTE


Luiz Antonio Soares de Oliveira


Wilson Lopes da Silva


Willian Ferrari

Marcos Ribeiro da Costa

VEREADOR